



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Processo nº 07/2019

Dispensa de Licitação nº 02/2019

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com dispensa de licitação conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, nº 100, Centro, Porangaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.580/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO**, no uso de suas prerrogativas legais, através **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e considerando o disposto no artigo 14, da Lei 11947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março/2019 a dezembro/2019. Os interessados (Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 16:00 horas do dia 21/02/2019, no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Porangaba.

DOS PRAZOS

Ações	Prazo	Horário
Publicação da chamada pública.	31/01/2019	
Abertura dos Envelopes, análises das propostas.	22/02/2019	10:00 horas
Prazo Recursal	03 dias	Das 09:00 às 16:00 horas
Entrega das amostras	02 dias	Das 09:00 às 16:00 horas
Endereço para consultas: Prefeitura Municipal de Porangaba, Rua Antônio Freire de Souza, nº 100 – Centro, Fone: (15) 3257-5625, e-mail: licitacao2@porangaba.sp.gov.br		

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE”, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	250,00	KG	Abóbora Madura: De tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, trugenscentes, intactas firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície. Contendo 20kg na caixa. balagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



02	400,00	KG	Abobrinha Paulista , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassada, murcha, desformada, descolorada, queimada de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças
03	240,00	KG	Acelga : Fresca, sem manchas ou furos, livre de insetos, larvas, material terroso e detritos animais. Apresentar folhas firmes e tenras. Unidade com aproximadamente 1,5 kg.
04	60,00	KG	Acerola : In natura, vermelha sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
05	2.800,00	KG	Alface : Crespa, lisa ou americana graúda, fresca, de primeira, de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto, livres de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado adequadamente. Peso de 400g a 500g.
06	220,00	KG	Banana Nanica : Maturação média, em pencas, de primeira, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada adequadamente. Peso aproximado de 130 g a 160g
07	300,00	KG	Batata doce : Lisa Lavada e escovada. Firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Tamanho e conformação uniformes devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
08	300,00	Kg	Beterraba : fresca, sem folhas, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.
09	500,00	KG	Brócolis , com ausência de defeitos graves, íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão.
10	480,00	KG	Cebola : De primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito á verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
11	200,00	KG	Cenoura : selecionada, nova, padrão uniforme e sem brotos. Firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio e sem rupturas.
12	240,00	KG	Cheiro Verde : em maço de 300g, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades e parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como murcha, descolorada, queimada de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças.
13	800,00	KG	Chuchu : Verde escuro, pequeno, com peso menor ou igual a 250gr; não apresentar defeitos que prejudiquem o consumo, embalagem submultipla de (1,00 x 1,20) m; contendo identificação do produto peso liquido, nome e telefone do fornecedor; res. Anvisa 259/02, port.157/02, res. Cvs nr. 15/91.
14	480,00	KG	Couve-flor , com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão.
15	520,00	KG	Couve Manteiga Fatiada : em maço de 500g, fresca, de primeira, apresentando coloração verde-escuro, folhas lisas, limpas e íntegras, sem manchas ou sinais de picadas de inseto. Livre de fertilizantes, isenta de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado adequadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16	520,00	Kg	Escarola fatiada: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços, de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 09, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.
17	300,00	KG	Goiaba Vermelha: De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpas firmes e intactas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isentas de enfermidades, material terrosos, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
18	30,00	KG	Limão Thaiti: Verde, tamanho médio, de primeira, coloração uniforme, firme e intacto, formato arredondado, com casca fina, suculência alta. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionado adequadamente. Peso aproximado de 100 g.
19	600,00	KG	Mandioca descascada: tipo branca ou amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, íntegras sem manchas e sem sinais de podridão.
20	300,00	KG	Mandioquinha descascada: Amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, íntegras sem manchas e sem sinais de podridão.
21	10,00	KG	Manjeriço: Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.
22	3.000,00	KG	Melancia: fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Frutos com aproximadamente 10 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



23	60,00	LTS	Milho Verde em Polpa: Polpa de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o cozimento, isentos de sujidades, matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos, e impureza. A massa não deve apresentar fermentação, colocação escurecida ou esverdeada. O aspecto deve ser amarelado, ou seja, com a cor natural sem alteração. Embalagem primária: deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, atóxico, resistente, com capacidade para 2 (cinco) quilos, e rotulado, embalados a vácuo. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível. Seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso, líquido, transporte: Deve ser transportado refrigerado sob temperatura igual ou abaixo de 4,0°C, em caixas térmicas que mantenham a temperatura do produto.
24	400,00	KG	Pepino Japonês: Apresentação fresco e firme, com comprimento maior que 20cm; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: desidratação, ferimento, oco, podridão e virose; embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer a res. Anvisa 259/02, port. 157/02, res. Cvs. 15/91; Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Contendo 20kg na caixa
25	30,00	KG	Quiabo: com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão. Não devem estar murchos no momento da entrega.
26	20,00	KG	Rabanete, de primeira qualidade, frescos, firmes, íntegros sem sinais de podridão, limpos.
27	300,00	KG	Repolho verde liso: Repolho liso, fresco, de primeira apresentando tamanho e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamento e transporte. Contendo 20kg na caixa. Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa
28	300,00	KG	Repolho roxo liso: Repolho liso, fresco, de primeira apresentando tamanho e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamento e transporte. Contendo 20kg na caixa. Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa



29	1.000,00	KG	Tangerina Ponkan: Deverá ser constituída por frutas de boa qualidade, conservando sua característica própria em relação ao sabor, aroma, e cor. As frutas devem ser de tamanho médio. A casca não poderá estar danificada. A polpa deverá estar intacta. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Contendo 20kg na caixa.
30	960,00	KG	Tomate: de primeira qualidade, com coloração própria, bem desenvolvido, fresco, intacto e firme, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa e devem estar isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado adequadamente.
31	60,00	Kg	VAGEM: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

1.2 - Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o período letivo.

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos seguintes:

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.00 - Divisão de Educação Fundamental

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

12.3610107.2008 - Manutenção da Secretaria de Educação

(fichas: 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112)

02.07.02.00 - Divisão de Educação Infantil

12.3650107.2008 - Manutenção da Secretaria de Educação (fichas: 124, 125 e 126).

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Fornecedores Individuais de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –PRONAF.

3.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, conforme Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.



3.3 - Para a venda com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização (R\$ 20.000,00).

3.4 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1 - No projeto de venda o valor deverá contemplar o preço do produto, frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. O valor para cada produto deverá ser o constante do anexo I, calculado através de pesquisa de preços em estabelecimentos do município composto no anexo IV.

4.2 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.3 - Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de Grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.4 - Os participantes devem garantir a continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta permanente dos alimentos, para que não haja prejuízo na qualidade de atendimento às escolas.

4.5 - As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

4.6 - Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.7 - Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

4.8 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência.

4.9 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por membro da Comissão Julgadora.

4.10 - Não serão aceitos documentos:

4.10.1 - Transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

4.10.2 - Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

4.10.3 - Apresentados fora da data e horário limite.

4.11 - As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.



4.12 - Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de Documentação de Habilitação e outro de Projeto de Venda. Os envelopes, que não podem ser transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
Chamada Pública Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A/C – Comissão Especial de Julgamento
Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
Chamada Pública Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
A/C – Comissão Especial de Julgamento
Razão Social

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

5.1 - Da Habilitação dos Produtores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.2 - Extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.3 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- 5.1.4 - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 - Da Habilitação dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 5.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.2.2 - Extrato da DAP Física de cada agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.2.3 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);
- 5.2.4 - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



5.3 - Da Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica:

- 5.3.1 - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2 - Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.3.4 - Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 5.3.5 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 5.3.6 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 5.3.7 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ENVELOPE Nº 02

6.1 - Deverá ser apresentado o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes, apresentado conforme Anexo II (Conforme modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015).

- 6.1.1 - O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;
- 6.1.2. - Nos preços previstos como forma de remuneração no Anexo I, já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de distribuição, de embalagens, de armazenamento, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento de gêneros alimentícios, e quaisquer outros encargos necessários para o fornecimento do produto.

6.2 - Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens e características de cada produto.

6.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

6.4 - O resultado da seleção será publicado 5 dia(s) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.5 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.6 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:



6.6.1 - O nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

6.6.2 - Os valores unitários e globais dos produtos ofertados.

6.7 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

7.1 - O preço de aquisição será formado através do preço médio calculado por pesquisa de preço em estabelecimentos do município, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) para cobrir despesas com frete, embalagens e outros gastos, conforme ANEXO IV.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - Serão consideradas as propostas classificadas (vencedoras), que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 - Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que serão analisados pela Comissão Especial de Julgamento da Secretaria Municipal de Educação.

8.2.1 - Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão Especial de Julgamento.

8.2.2 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Especial de Julgamento.

8.3 - No julgamento dos documentos, a Comissão Especial levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

8.3.1 - Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

8.4 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

8.4.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade da seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o do país.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

8.4.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade de seleção:



- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os grupos formais (detentores de DAP Jurídica) sobre os informais (detentores de DAP Física organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP Física);

8.4.3 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.4.1 e 8.4.2.

8.4.4 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 8.4.2, I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.4.5 - No caso de empate entre grupos formais, terá prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

8.4.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 - Das decisões da Administração cabem recurso ao Presidente da Comissão Especial de Julgamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de Licitante;
- b) Julgamento das propostas.

9.2 - Os interessados em interpor recurso, ao fazê-lo, deverão dar entrada no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Porangaba.

9.3 - Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste Edital, não terão análise de mérito.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Setor de Merenda Escolar, Rua João Lazinho Nunes da Silva, nº 505, Vista Alegre – Nunes, Porangaba/SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00hs, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, de modo a analisar as especificações dispostas no item 1.1.



10.2 - O resultado da análise será fornecido no mesmo dia após o prazo da apresentação das amostras:

11. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DE PRODUTOS

11.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme abaixo, no setor de Merenda localizado na Rua João Lazinho Nunes da Silva, nº 505, bairro Vista Alegre, na cidade de Porangaba/SP, salvo finais de semana e feriados ou pontos facultativos, de fevereiro a dezembro de 2018, de acordo com a variedade e quantidade programadas pelo Setor de Merenda Escolar, o qual se atestará o seu recebimento (Anexo III).

Produtos	Local de Entrega	Periodicidade de entrega
Abóbora Madura	Setor de Merenda	Quinzenal
Abobrinha Paulista	Setor de Merenda	Quinzenal
Acelga	Setor de Merenda	Quinzenal
Acerola	Setor de Merenda	Quinzenal
Alface	Setor de Merenda	Quinzenal
Alho Descascado	Setor de Merenda	Semanal
Banana Nanica	Setor de Merenda	Quinzenal
Batata Doce	Setor de Merenda	Quinzenal
Beterraba	Setor de Merenda	Quinzenal
Brócolis	Setor de Merenda	Quinzenal
Cebola	Setor de Merenda	Semanal
Cenoura	Setor de Merenda	Quinzenal
Cheiro-Verde	Setor de Merenda	Semanal
Chuchu	Setor de Merenda	Quinzenal
Couve-Flor	Setor de Merenda	Quinzenal
Couve Manteiga	Setor de Merenda	Semanal
Escarola	Setor de Merenda	Quinzenal
Limão Taiti	Setor de Merenda	Quinzenal
Mandioca Descascada	Setor de Merenda	Quinzenal
Mandioquinha descascada	Setor de Merenda	Quinzenal
Manjeriçã	Setor de Merenda	Quinzenal
Melancia	Setor de Merenda	Semanal
Milho verde em polpa	Setor de Merenda	Quinzenal
Pepino Japonês	Setor de Merenda	Quinzenal
Quiabo	Setor de Merenda	Quinzenal
Rabanete	Setor de Merenda	Quinzenal
Repolho Verde Liso	Setor de Merenda	Quinzenal
Repolho Roxo Liso	Setor de Merenda	Quinzenal
Tangerina Ponkan	Setor de Merenda	Semanal
Tomate	Setor de Merenda	Semanal
Vagem	Setor de Merenda	Quinzenal

11.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019 e cronograma do Setor de Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.1 - Os pedidos serão emitidos pela Prefeitura com UMA SEMANA de antecedência, especificando, quantidade e data de entrega, com base nos cardápios da administração escolar.

11.3 - A Prefeitura comunicará previamente a Contratada qualquer alteração na Programação da Entrega, referente a quantidade ou demais aspectos previstos para entrega, bem como, sobre outras questões relacionadas a execução do contrato.

11.3.1 - Caso se verifique a necessidade de substituição de alguns dos produtos pela CONTRATADA por desabastecimento o fato deverá ser comunicado a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento do pedido.

11.3.2 - A CONTRATANTE decidirá acerca da pertinência ou não da substituição.

11.3.3 - Caso seja deferido a substituição do produto, o valor faturado deverá ser aquele do produto originalmente solicitado.

11.4 - Os Gêneros Alimentícios serão recebidos provisoriamente pela Administração, para efeito de posterior verificação, pela Secretaria de Educação, através do encarregado da merenda Escolar, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

11.5 - Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor de compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.7 - O período para fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2019.

11.8 - A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pela cozinha piloto.

11.9 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



11.10 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme disposto pelo item 11.1, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, os quais serão conferidos.

11.11 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

11.11.1 - Junto com as Notas Fiscais de venda apresentar Relação de Fornecedores e produtos contendo Identificação do Agricultor Familiar com o número da DAP, produto, quantidade, valor unitário e valor total de cada um.

11.12 - A Contratada se obriga a entregar os gêneros de acordo com a qualidade e características constantes no Edital, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

11.13 - A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, os gêneros que tiverem em desacordo com as especificações desse Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega semanal, por meio de depósito, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site www.porangaba.sp.gov.br no link Licitações e/ou Edital físico de segunda à sexta-feira no horário das 9:00 hs às 16:00hs.

13.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos da DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

• Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo V), que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Porangaba, 31 de janeiro de 2019.

Luiz Carlos Viera Sobrinho
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA	TOTAL
01	250,00	KG	Abóbora Madura: De tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, trugenscentes, intactas firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície. Contendo 20kg na caixa. balagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	4,10	1.025,00
02	400,00	KG	Abobrinha Paulista, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassada, murcha, desformada, descolorada, queimada de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças	4,77	1.908,00
03	240,00	KG	Acelga: Fresca, sem manchas ou furos, livre de insetos, larvas, material terroso e detritos animais. Apresentar folhas firmes e tenras. Unidade com aproximadamente 1,5 kg.	6,77	1.624,80
04	60,00	KG	Acerola: In natura, vermelha sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	17,17	1.030,20
05	2.800,00	KG	Alface: Crespa, lisa ou americana graúda, fresca, de primeira, de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto, livres de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado adequadamente. Peso de 400g a 500g.	13,26	37.128,00
06	220,00	KG	Banana Nanica: Maturação média, em pencas, de primeira, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada adequadamente. Peso aproximado de 130 g a 160g	5,20	1.144,00
07	300,00	KG	Batata doce: Lisa Lavada e escovada. Firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Tamanho e conformação uniformes devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,97	1.491,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



08	300,00	Kg	Beterraba: fresca, sem folhas, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.	4,78	1.434,00
09	500,00	KG	Brócolis, com ausência de defeitos graves, íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão.	10,43	5.215,00
10	480,00	KG	Cebola: De primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito á verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,87	2.337,60
11	200,00	KG	Cenoura: selecionada, nova, padrão uniforme e sem brotos. Firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio e sem rupturas.	4,53	906,00
12	240,00	KG	Cheiro Verde: em maço de 300g, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades e parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como murcha, descolorada, queimada de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças.	14,78	3.547,20
13	800,00	KG	Chuchu: Verde escuro, pequeno, com peso menor ou igual a 250gr; não apresentar defeitos que prejudiquem o consumo, embalagem submultipla de (1,00 x 1,20) m; contendo identificação do produto peso liquido, nome e telefone do fornecedor; res. Anvisa 259/02, port.157/02, res. Cvs nr. 15/91.	5,90	4.720,00
14	480,00	KG	Couve-flor, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão.	9,30	4.464,00
15	520,00	KG	Couve Manteiga Fatiada: em maço de 500g, fresca, de primeira, apresentando coloração verde-escura, folhas lisas, limpas e íntegras, sem manchas ou sinais de picadas de inseto. Livre de fertilizantes, isenta de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado adequadamente.	13,46	6.999,20
16	520,00	Kg	Escarola fatiada: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços, de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 09, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	12,72	6.614,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17	300,00	KG	Goiaba Vermelha: De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpas firmes e intactas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isentas de enfermidades, material terrosos, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	13,07	3.921,00
18	30,00	KG	Limão Thaiti: Verde, tamanho médio, de primeira, coloração uniforme, firme e intacto, formato arredondado, com casca fina, suculência alta. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionado adequadamente. Peso aproximado de 100 g.	8,43	252,90
19	600,00	KG	Mandioca descascada: tipo branca ou amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, íntegras sem manchas e sem sinais de podridão.	10,04	6.026,00
20	300,00	KG	Mandioquinha descascada: Amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, íntegras sem manchas e sem sinais de podridão.	12,97	3.891,00
21	10,00	KG	Manjeriço: Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	6,93	69,30
22	3.000,00	KG	Melancia: fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Frutos com aproximadamente 10 kg.	2,65	7.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



23	60,00	LTS	Milho Verde em Polpa: Polpa de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o cozimento, isentos de sujidades, matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos, e impureza. A massa não deve apresenta fermentação, colocação escurecida ou esverdeada. O aspecto deve ser amarelado, ou seja, com a cor natural sem alteração. Embalagem primária: deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, atóxico, resistente, com capacidade para 2 (cinco) quilos, e rotulado, embalados a vácuo. Nos rótulos deveram estar impressas, de forma clara e legível. Seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento data de validade, número do lote, peso, liquido, transporte: Deve ser transportado refrigerado sob temperatura igual ou abaixo de 4,0°C, em caixas térmicas que mantenham a temperatura do produto.	13,57	814,20
24	400,00	KG	Pepino Japonês: Apresentação fresco e firme, com comprimento maior que 20cm; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: desidratação, ferimento, oco, podridão e virose; embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso liquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer a res. Anvisa 259/02, port. 157/02, res. Cvs. 15/91; Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Contendo 20kg na caixa	5,45	2.180,00
25	30,00	KG	Quiabo: com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão. Não devem estar murchos no momento da entrega.	9,20	276,00
26	20,00	KG	Rabanete, de primeira qualidade, frescos, firmes, íntegros sem sinais de podridão, limpos.	7,63	152,60
27	300,00	KG	Repolho verde liso: Repolho liso, fresco, de primeira apresentando tamanho e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamento e transporte. Contendo 20kg na caixa. Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa	4,63	1.389,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza,100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



28	300,00	KG	Repolho roxo liso: Repolho liso, fresco, de primeira apresentando tamanho e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamento e transporte. Contendo 20kg na caixa. Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa	5,60	1.680,00
29	1.000,00	KG	Tangerina Ponkan: Deverá ser constituída por frutas de boa qualidade, conservando sua característica própria em relação ao sabor, aroma, e cor. As frutas devem ser de tamanho médio. A casca não poderá estar danificada. A polpa deverá estar intacta. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Embalagem: acondicionada em caixas plásticas pesando aproximadamente 1,20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Contendo 20kg na caixa.	8,47	8.470,00
30	960,00	KG	Tomate: de primeira qualidade, com coloração própria, bem desenvolvido, fresco, intacto e firme, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa e devem estar isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado adequadamente.	5,80	5.568,00
31	60,00	Kg	VAGEM: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	12,43	745,80



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
						6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, n° 100, Centro Porangaba/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.634.580/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal) ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 e 04/2015, Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N° 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n° 4, de 2 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



4.2 - A Administração Pública poderá a qualquer momento consultar o extrato da DAP do fornecedor, a fim de verificar se houve extrapolação do limite individual de vendas do agricultor.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até 31/12/2019.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019 e cronograma do Setor de Merenda Escolar.

5.2.1 - Os pedidos serão emitidos pela Prefeitura com UMA SEMANA de antecedência, especificando, quantidade e data de entrega, com base nos cardápios da administração escolar.

5.3 - A Prefeitura comunicará previamente a Contratada qualquer alteração na Programação da Entrega, referente a quantidade ou demais aspectos previstos para entrega, bem como, sobre outras questões relacionadas a execução do contrato.

5.3.1 - Caso se verifique a necessidade de substituição de alguns dos produtos pela CONTRATADA por desabastecimento o fato deverá ser comunicado a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento do pedido.

5.3.2 - A CONTRATANTE decidirá acerca da pertinência ou não da substituição.

5.3.3 - Caso seja deferido a substituição do produto, o valor faturado deverá ser aquele do produto originalmente solicitado.

5.4 - Os Gêneros Alimentícios serão recebidos provisoriamente pela Administração, para efeito de posterior verificação, pela Secretaria de Educação, através do encarregado da merenda Escolar, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.5 - Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor de compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.7 - O período para fornecimento será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da liberação do primeiro pedido.

5.8 - A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pela cozinha piloto.

5.9 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.10 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme disposto pelo item 11.1, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, os quais serão conferidos.

5.11 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.11.1 - Junto com as Notas Fiscais de venda apresentar Relação de Fornecedores e produtos contendo Identificação do Agricultor Familiar com o número da DAP, produto, quantidade, valor unitário e valor total de cada um.

5.12 - A Contratada se obriga a entregar os gêneros de acordo com a qualidade e características constantes no Edital, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

5.13 - A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, os gêneros que tiverem em desacordo com as especificações desse Edital.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (a) receberá o valor R\$_____ descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo
02.07.00.00 - Secretaria Municipal de Educação
02.07.01.00 - Divisão de Educação Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
12.3610107.2008 - Manutenção da Secretaria de Educação
(fichas: 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112)
02.07.02.00 - Divisão de Educação Infantil
12.3650107.2008 - Manutenção da Secretaria de Educação (fichas: 124, 125 e 126).

CLÁUSULA NONA

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.11 e, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas semanais, por meio de depósito bancário.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega semanal, por meio de depósito, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante com Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Porangaba/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porangaba, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.